



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE PEÇAS**

1. Objeto

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço técnico automotivo especializado (manutenção corretiva), com fornecimento de peças/componentes, para o veículo oficial Renault Duster placas JBO6J58, de propriedade da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Motivação (Justificativa)

A referida viatura estava em pleno uso na atividade policial, contudo diante da pane mecânica envolvendo o motor, esta se encontra desde então aguardando reparo. Dada a extensão do dano, o conserto só é possível mediante a substituição do motor completo da viatura, além de peças agregadas. Dessa forma se torna imprescindível o conserto da viatura para que retorne à origem e siga auxiliando no combate ao crime.

A execução do serviço a ser contratado tem por finalidade atender à necessidade de recuperar viatura recentemente adquirida pela Polícia Civil, para que volte a ser utilizada nos constantes deslocamentos dos policiais civis para o atendimento das atividades de polícia judiciária e de investigação criminal.

**Rua Delegado Grant, 148 – CEP 90.160-080
Telefones: Sec – 3288-2506/ SMV – 3288-2291/2357
E-mail: dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

A contratação tem o intuito de recuperar o bem público e deixá-lo em condições de uso. Cabe salientar que Polícia Civil não dispõe de serviço técnico especializado para executar o serviço de manutenção corretiva, exigindo, desta forma, a contratação de tal serviço. O sistema de manutenção de frota atualmente contratado respeita o limite de R\$17.600,00 como valor máximo para conserto de uma viatura, sendo que, para valores acima disto, é viável o conserto mediante contratação via processo licitatório (dispensa). Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, alinhando ao princípio da eficiência administrativa, haja vista a hipótese de perseguir e atingir uma redução dos custos com aquisição de nova viatura para a frota.

3. Descrição da demanda

3.1. Fornecimento de peças e serviços automotivos para conserto da viatura Renault Duster Zen 1.6 flex mec., ano fab/modelo 2022/2023, placas JBO6J58, chassi 93YHJD20XPJ207522.

3.1.1. O fornecimento de peças deve ocorrer com o emprego de peças novas, em perfeito estado de conservação, conforme lista abaixo:

- 01 motor completo modelo H4M 743, novo, original;
- 01 junta de vedação;
- 01 compressor do ar-condicionado, novo, original;
- 01 arruela de cobre;
- 01 correia de transmissão;
- 01 filtro de óleo;
- 02 gaxeta de borracha;
- 04 litros de óleo de transmissão;
- 05 litros de óleo de motor 10w40;
- 06 litros de aditivo para radiador.

Rua Delegado Grant, 148 – CEP 90.160-080
Telefones: Sec – 3288-2506/ SMV – 3288-2291/2357
E-mail: dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO**

3.1.2. Os serviços incluem toda a mão de obra necessária à remoção das peças danificadas e instalação das peças novas e fluídos, com a colocação em perfeito funcionamento do veículo mediante escaneamento e testes.

4. Normas técnicas

Não se aplica.

5. Necessidade de Atestado de Visita Obrigatória ou Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica

Não se aplica.

6. Prazo, local e condições de entrega ou execução

6.1. Prazo de entrega e realização dos serviços: até 60 dias.

6.2. O veículo encontra-se na Divisão de Transportes e Manutenção localizada na Rua Delegado Grant, 148, Santana, Porto Alegre, a qual funciona das 08h30min até às 12h e das 13h30min até as 18h. Ressalta-se que a viatura necessita ser retirada com auxílio de guincho pela empresa vencedora.

Rua Delegado Grant, 148 – CEP 90.160-080
Telefones: Sec – 3288-2506/ SMV – 3288-2291/2357
E-mail: dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO**

6.3. A Execução do serviço deve ser realizada por empresa especializada, ficando comprometida a executar o serviço conforme determinado, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, de acordo com as informações constantes no Edital e seus anexos.

6.4. O prazo de entrega do serviço será de até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho.

6.5. Após a finalização do conserto deverá ser realizada vistoria na viatura pelos membros da CAVE, para fins de aceite do serviço executado.

7. Prazo e Condições de Garantia

A garantia referente a peças e serviços se estenderá por 180 dias a contar da data da entrega da viatura devidamente consertada.

8. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Julio Moraes Lermen, Escrivão de Polícia, lotado no Serviço de Manutenção de Viaturas da DTM/DAP, (dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br), contato 51-3288-2291.

9. Obrigações da Contratada

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**Rua Delegado Grant, 148 – CEP 90.160-080
Telefones: Sec – 3288-2506/ SMV – 3288-2291/2357
E-mail: dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

9.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele.

9.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

9.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

9.5. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.6. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, durante a execução do contrato.

9.7. Prestar esclarecimentos a este órgão sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam, independentemente de solicitação.

9.8. Acatar orientação da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Rua Delegado Grant, 148 – CEP 90.160-080
Telefones: Sec – 3288-2506/ SMV – 3288-2291/2357
E-mail: dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO**

9.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

9.10. Todos os bens deverão ser devidamente protegidos com materiais adequados em perfeitas condições de uso.

9.11. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10. Obrigações da Contratante

10.1. Emitir Termo de Referência com todas as informações necessárias.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**Rua Delegado Grant, 148 – CEP 90.160-080
Telefones: Sec – 3288-2506/ SMV – 3288-2291/2357
E-mail: dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO

10.5. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11. Condições Gerais

Não há.

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.

À consideração superior. Delegada de
Polícia Diretora da DMP/DAP/PC.

Rua Delegado Grant, 148 – CEP 90.160-080
Telefones: Sec – 3288-2506/ SMV – 3288-2291/2357
E-mail: dap-dtm-manutencaoviatura@pc.rs.gov.br